



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Outros atos de concurso/processo seletivo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.043, DE 12 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).”

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

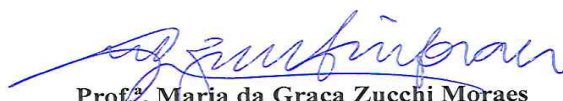
DECRETA:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Crédito Suplementar por transposição no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
SUPLEMENTAR	35.000,00
DESPESA 210 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 3100000 – SAÚDE - GERAL	
REDUZIR	
DESPESA 202 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 3100000 – SAÚDE - GERAL	
10.301.9023.2145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO	35.000,00

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE MAIO DE 2023.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.044, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS, DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O MANDATO CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2021/2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.982, de 22 de abril de 2003, e

CONSIDERANDO que de acordo com a norma contida no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 2.739, de 24 de setembro de 2015, os membros do Conselho Municipal de Saúde são nomeados, mediante decreto, pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal da Saúde - CMS, para cumprir o mandato correspondente ao biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Nato Conselho do Municipal de Saúde – Wlauria Sanches Lemos Perondi

Membro Titular: Maria Fernanda Buck Cereda

Membro Suplente: Adriana Moro de Lima

b) Outras Secretarias Municipais:

Membro Titular: Deborah Cristina Zacarin

Membro Suplente: Patrícia Helena Rossi Pinto

II - Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:

Membro Titular: Estefânia Maria Zagotti Bezerra

Membro Suplente: Ana Flavia de Oliveira Bruno

Membro Titular: Vinicius Marcello

Membro Suplente: Eliete Aparecida Andreoli Mariano

Membro Titular: Marta Cristina Bueno

Membro Suplente: Omar de Oliveira Leite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

III - Representantes das Entidades e Movimentos de Usuários da Saúde:

a) Representantes de Associações de Pessoas Portadoras de Patologia:

Membro Titular: Vinicius Dename Romero

Membro Suplente: Ereni da Penha Rosller Bacciotti

b) Representantes de Entidades Organizadas da terceira idade, aposentados e pensionistas:

Membro Titular: Valmir Alberto Gobbi

Membro Suplente: Jorge José Riggo

c) Representantes dos Sindicatos ou Entidades de Trabalhadores:

Membro Titular: Fernanda Lourenção Susi da Silva

Membro Suplente: Eneida da Silva Rossler

c) Representantes de Associações de Bairros:

Membro Titular: José Carlos Esperança

Membro Suplente: Soraia Virginia Vieira Bilotti

d) Representantes das Igrejas estabelecidas no município:

Membro Titular: Julio Cesar Mesquita

Membro Suplente: Alessandra Ferrari

Membro Titular: Alessandro Ribeiro

Membro Suplente: Josias de Oliveira Lima

ARTIGO 2º - A Diretoria do referido Conselho Municipal fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Julio Cesar Mesquita

Vice-Presidente: Estefânia Maria Zagotti Bezerra

Secretária: Adriana Moro de Lima

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE MAIO DE 2023.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.045, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS 09 E 12 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que decorrente do feriado de *Corpus Christi*, dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, torna-se inviável e improdutivo, o expediente no dia posterior, 09 de junho de 2023 e;

CONSIDERANDO que decorrente do dia de Santo Antônio, padroeiro da cidade, 13 de junho de 2023, terça-feira, torna-se inviável e improdutivo a segunda-feira, dia 12 de junho de 2023;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Será facultativo o ponto nas repartições municipais nos dias 09 e 12 de junho de 2023.

ARTIGO 2º - A disposição acima não se aplica aos serviços essenciais na área de saúde e saneamento básico, aos servidores que trabalham na portaria do Balneário Santo Antônio, e no Pedágio Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE MAIO DE 2023.

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL ITIRAPINA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

1ª (PRIMEIRA) RETIFICAÇÃO

1ª (PRIMEIRA) RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a 1ª (PRIMEIRA) RETIFICAÇÃO**, que altera itens no Edital do Concurso Público n. 001/2023, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **item 9.1.1** do Edital regulamento, que passa a vigorar da seguinte forma:

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **02/07/2023 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br e www.itirapina.sp.gov.br.

MATUTINO (MANHÃ)	VESPERTINO (TARDE)
➤ AUXILIAR DE COZINHA ➤ COZINHEIRA ➤ TRATORISTA ➤ VIGIA GERAL ➤ DIRETOR DE ESCOLA ➤ SUPERVISOR DE ENSINO	➤ FISCAL AMBIENTAL ➤ SECRETARIO ESCOLAR ➤ VICE DIRETOR DE ESCOLA ➤ COORDENADOR PEDAGÓGICO ➤ NUTRICIONISTA II ➤ PROF. ED. BÁSICA II – ARTES ➤ PROF. ED. BÁSICA II – CIÊNCIAS ➤ PROF. ED. BÁSICA II – MATEMÁTICA ➤ PROF. EDUCAÇÃO ESPECIAL ➤ PROFESSOR ASSISTENTE

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o **Quadro II** do **item 9.1.5** do Edital regulamento, que passa a vigorar da seguinte forma:

Quadro II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO MÉDIO			
FISCAL AMBIENTAL – SECRETÁRIO ESCOLAR			
DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Matemática	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos do Emprego	10	3,5	35
TOTAL	30	-	100

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o **item 2.** e o **Quadro II** do Anexo II – Conteúdo Programático de Provas do Edital regulamento, que passa a vigorar da seguinte forma:

2. ENSINO MÉDIO

Quadro II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO MÉDIO			
FISCAL AMBIENTAL – SECRETÁRIO ESCOLAR			
DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Matemática	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos do Emprego	10	3,5	35
TOTAL	30	-	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 962A

Página 7 de 7



ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL ITIRAPINA



Art. 4º Fica **RETIFICADO** o item 9.2.1 do Edital regulamento, que passa a vigorar da seguinte forma:

9.2.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. DOUTORADO , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,00 (Máximo 01 título)	4,0
A.2. MESTRADO , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo 01 título)	3,0
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,00 (Máximo 01 título)	2,0
A.4. CERTIFICADO OU ATESTADO DE APROVAÇÃO , em Concurso Público e/ou em Processo Seletivo.	0,5 (Máximo 02 títulos)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o item 2.3.2 do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS, que passa a vigorar da seguinte forma:

2.3.2 FISCAL AMBIENTAL: 1. O meio ambiente na Constituição Federal de 1988. 2. A Política Nacional do Meio Ambiente. 3. Lei de Crimes Ambientais. 4. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 5. O Novo Código Florestal Brasileiro. 6. O Licenciamento Ambiental no Estado de São Paulo. 7. Educação Ambiental. 8. Conceitos e tipos de poluição e impacto ambiental. 9. Avaliação de impactos ambientais. 10. Fiscalização ambiental. 11. Recuperação de áreas degradadas. 12. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 13. Controle, monitoramento e conservação ambiental: solo, recursos hídricos e ar. 14. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 15. Programas de conservação ambiental. 16. Gestão de áreas verdes. 17. Reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados.

Art. 7º O presente Edital de retificação será publicado no diário eletrônico e nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.itirapina.sp.gov.br.

Itirapina/SP, 12 de maio de 2023.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal